

Regulamento Utilização de Computadores

2026



CAPÍTULO I Condições gerais

Artigo 1.º Enquadramento

1. A Federação Académica do Porto (doravante, FAP) é uma organização sem fins lucrativos e foi criada em 1989 enquanto entidade agregadora do movimento estudantil da Academia do Porto e, atualmente, é a fiel depositária de 26 Associações Académicas e de Estudantes e mais de 70 mil estudantes de todos os subsistemas de Ensino Superior existentes em Portugal. A FAP foca a sua atenção nas políticas de Ensino Superior e *"Por uma prioridade na Educação"* é o desígnio que tem norteado a sua atuação.
2. Inaugurado a 7 de outubro de 2016, o Pólo Zero tem a missão de ser um centro catalisador da participação estudantil, prestando um serviço aos/as estudantes da Academia do Porto e à comunidade em geral, através de uma forte aposta na promoção do empreendedorismo, da inovação e da cultura.
3. Pólo Zero acolhe eventos, exposições e outro tipo de ações que potenciam o dinamismo e o caráter empreendedor de grupos estudantis de qualquer tipologia, desde que enquadradas na sua missão.
4. O Pólo Zero dispõe de um conjunto de computadores, especialmente destinados ao uso dos/as seus/suas utilizadores/as. A utilização dos mesmos obriga, por parte de todos/as, ao respeito pelas normas constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º Objeto

O presente Regulamento define os termos e condições gerais de utilização e requisição de computadores no Pólo Zero.

Artigo 3.º Utilizadores/as

São utilizadores dos computadores do Pólo Zero os/as estudantes, docentes, investigadores/as, bolseiros/as e trabalhadores/as não docentes e não investigadores/as da Academia do Porto, bem como outros utilizadores cuja requisição seja validada e aceite pelo/a Coordenador/a do Pólo Zero ou pelo o/a Responsável pelo Pólo Zero presente no momento.

CAPÍTULO II Utilização dos computadores

Artigo 4.º Utilização dos computadores

1. A utilização dos computadores implica a respetiva requisição do serviço junto do/a Coordenador/a do Pólo Zero, do/a Responsável pelo Pólo Zero presente no momento, ou através de comprovativo de validação obtido no site oficial do Pólo Zero (<https://polozero.fap.pt/pt/menu-requisitar>).

2. O ato de requisição obriga à identificação cabal do requisitante.
3. No final da utilização, o/a utilizador/a deve informar o balcão de que conclui a atividade.
4. O período de uso por utilizador/a é de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prolongado, no caso de não existirem outros/as utilizadores/as em espera.
5. O computador pode ser utilizado por mais do que um/a utilizador/a, sendo que a responsabilidade da sua utilização recai sobre o elemento requisitante.
6. O computador pode ser utilizado para realização de trabalhos de grupo.
7. É expressamente proibido desligar os equipamentos das tomadas de rede e elétricas.
8. É expressamente proibido alterar ou provocar alterações nas configurações do computador, instalar software e guardar informação, a título permanente.
9. Qualquer anomalia ou mau funcionamento do computador deve ser imediatamente reportado ao/à Coordenador/a do Pólo Zero ou ao/à Responsável pelo Pólo Zero no momento, sob pena de a responsabilidade recair sobre o/a último/a utilizador/a do equipamento.
10. O não cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento implica a cessação dos direitos de utilização dos computadores disponíveis aos/as utilizadores/as do Pólo Zero.

Artigo 5.º Deveres do/a utilizador/a

1. Zelar pelo bom estado de conservação dos equipamentos.
2. Informar sempre que os equipamentos apresentem uma anomalia ou se desconfigurou ou estragou algum componente dos mesmos.
3. Não violar o interior do equipamento para qualquer objetivo ou finalidade, bem como, mas não limitado, não proceder a atualização de software, instalação ou remoção de dispositivos de qualquer natureza além dos que previamente acompanham o equipamento e/ou a tentativas de concerto ou manutenção de qualquer fim sob qualquer pretexto.
4. Não devem ser guardados documentos ou quaisquer ficheiros pessoais nem profissionais na memória dos computadores, sob pena de ser apagado.
5. Em caso de comprovada negligência, o/a utilizador/a fica impossibilitado de requisitar/ usar os equipamentos durante os 12 (doze) meses seguintes à utilização em causa. Este prazo pode ser encurtado ou prorrogado por decisão da Direção da FAP.
6. Findo o termo de utilização, o/a utilizador/a deve dirigir-se ao/à Coordenador/a do Pólo Zero ou ao/à Responsável pelo Pólo Zero no momento e preencher na sua folha de requisição a hora de término do uso da respetiva estação de trabalho.

Artigo 6.º Encargos com danos

1. O/A utilizador obriga-se ao pagamento de qualquer tipo de dano no equipamento que ocorra no período da requisição.
2. O valor dos danos será cobrado de acordo com o orçamento da empresa para efetuar o trabalho da reparação, podendo ascender até ao valor de um equipamento similar novo.
3. Em caso de comprovado dano intencional aos equipamentos o/a usuário/a fica inibido/a de usufruir do espaço Pólo Zero.

CAPÍTULO III Disposições finais

Artigo 7.º Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por decisão da Direção da FAP.